



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 46/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RODEIO BONITO/RS, ESPECIALMENTE PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN BOVINO), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, decorrente de necessidade contínua inerente às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO	LITRO	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A contratação visa garantir a continuidade das atividades de inseminação artificial e melhoramento genético desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo o nitrogênio líquido insumo essencial para a conservação adequada do material genético



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

armazenado em botijões criogênicos, assegurando a manutenção das condições ideais de temperatura e preservação.

- 2.3 A ausência do fornecimento regular do insumo poderá ocasionar perdas de material genético, prejuízos aos produtores rurais e interrupção das atividades desenvolvidas pelo Município, comprometendo diretamente as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária local.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de nitrogênio líquido, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo abastecimento contínuo dos recipientes criogênicos utilizados para armazenamento de material genético, incluindo transporte, entrega e demais encargos necessários ao pleno atendimento da demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O nitrogênio líquido fornecido deverá atender aos padrões de qualidade e pureza exigidos para uso em conservação de material biológico, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 4.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a manutenção dos níveis adequados nos recipientes criogênicos.
- 4.3 A empresa contratada deverá assegurar que o transporte e a entrega do produto sejam realizados em condições adequadas de segurança, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas de transporte de substâncias criogênicas.
- 4.4 A contratada deverá garantir a regularidade no fornecimento, responsabilizando-se pela reposição imediata em caso de falhas no abastecimento que possam comprometer a conservação do material armazenado.
- 4.5 Não serão aceitos produtos fora das especificações técnicas exigidas, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus para a Administração, em caso de fornecimento inadequado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante solicitação formal do setor responsável.
 - 5.2 As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e abastecimento dos recipientes criogênicos, quando aplicável.
 - 5.3 O prazo para atendimento das solicitações será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição, devendo a contratada garantir agilidade no fornecimento para evitar desabastecimento.
 - 5.4 Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas, a contratada deverá realizar a substituição imediata do produto, sem qualquer ônus adicional ao Município.
 - 5.5 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, encargos e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
 - 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr. Gilmar José Enderli, Secretaria Municipal de Agricultura.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida de nitrogênio líquido, em litros, conforme registros das entregas realizadas no período.
- 7.2 O pagamento será condicionado à comprovação do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de documento que ateste a entrega e o recebimento pelo fiscal do contrato.
- 7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento proporcional à quantidade não fornecida ou fornecida em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;

12.2 A escolha do fornecedor baseia-se na proposta apresentada, considerada compatível com os valores praticados no mercado, sendo justificada a utilização de único orçamento em razão da dificuldade de obtenção de múltiplas cotações para o objeto, especialmente em função da especificidade do produto e da limitação de fornecedores na região, circunstância devidamente demonstrada pela Área Requisitante.

12.3 Considerando a natureza específica do objeto, bem como a limitação de fornecedores aptos ao fornecimento de nitrogênio líquido na região, verificou-se dificuldade na obtenção de múltiplas cotações de preços, razão pela qual a estimativa de valor foi baseada em orçamento válido obtido junto a fornecedor especializado, compatível com os preços praticados no mercado.

12.4 A escolha do fornecedor justifica-se pela sua capacidade técnica, disponibilidade de fornecimento e compatibilidade do valor apresentado com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- b) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), estimado com base na Memória de Cálculo e orçamentos anexos do Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Áreas Requisitantes.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente dá através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2061 | 33.90.30.04.00.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados | FRSV: 1500.0001

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Gilmar José Enderli
Secretária Municipal de Agricultura
Responsável pela elaboração deste TR

